



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 281, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Vide os decretos 280/20; 281/20; 308/20

“Regulamenta o Concurso para seleção da vitrine mais decorada do Município de Itapira, durante o DECORA ITAPIRA – NATAL LUZ 2020”

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o concurso para seleção da “vitrine mais decorada” do Município de Itapira, durante o “DECORA ITAPIRA – NATAL DE LUZ 2020”, conforme as regras abaixo:

1. DO OBJETIVO:

1.1. O objeto do presente Concurso é a Seleção de vitrines de estabelecimentos comerciais decoradas com motivos natalinos, localizadas no município de Itapira durante o “DECORA ITAPIRA – NATAL DE LUZ 2020”;

1.2. As vitrines deverão ficar decoradas até o dia 28 de dezembro de 2020.

1.3. O Concurso é de natureza cultural e turística e terá por objetivo:

1.3.1. Fomentar as culturas e tradições natalinas;

1.3.2. Tornar a cidade de Itapira mais bela e atraente durante o período de natal, fomentando o turismo;

1.3.3. Criar um ambiente agradável e convidativo para a população e comerciantes;

1.3.4. Estimular as vendas de final de ano, aquecendo o comércio;

1.3.5. Estimular a criatividade no comércio.

1.4. O Concurso premiará a “Vitrine Mais Enfeitada” de Itapira, durante o “DECORA ITAPIRA – NATAL DE LUZ 2020”.

1.5. A ornamentação que será submetida à avaliação deverá ser instalada nas vitrines de estabelecimentos comerciais na cidade de Itapira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do Concurso somente as vitrines de estabelecimentos comerciais localizadas na cidade de Itapira;

2.2. Para concorrer à “ **Vitrine Mais Enfeitada**”, o Candidato deve ser o proprietário do estabelecimento comercial.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. Para participar, o Candidato deverá enviar por e-mail, no endereço: cult.eventos@itapira.sp.gov.br no período compreendido entre o dia 04 de dezembro até o dia 11 de dezembro de 2020 às 23h59m, uma foto da vitrine da loja em boa qualidade, com nome da loja, do proprietário, endereço e telefones de contato. No campo do assunto do e-mail, escrever “Concurso Vitrine Mais Enfeita”.

3.2. A inscrição de qualquer participante estará sujeita ao atendimento do presente Regulamento;

3.3. No ato do envio de inscrição, o Candidato deverá anexar um arquivo digital contendo a imagem da vitrine decorada com a qual deseja concorrer, em formato JPG, com no máximo 5Mb, com arquivo digital identificado com o nome do Candidato;

3.4. As inscrições incompletas ou sem a imagem da vitrine decorada, serão automaticamente eliminadas do concurso.

4. DA PREMIAÇÃO:

4.1. O Concurso premiará as 3 melhores decorações em vitrine de natal da seguinte forma:

a) O primeiro lugar receberá um prêmio em dinheiro de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), mais um valor em dinheiro cedido pela Associação Comercial e Empresarial Itapira-ACEI;

b) O segundo lugar um prêmio em dinheiro de R\$ 1.000,00 (mil reais), mais um valor em dinheiro cedido pela Associação Comercial e Empresarial Itapira-ACEI;

c) O terceiro lugar um prêmio em dinheiro de R\$ 500,00 (quinhentos reais), mais um valor em dinheiro cedido pela Associação Comercial e Empresarial Itapira-ACEI;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

5. DA COMISSÃO JULGADORA:

5.1. A avaliação será realizada por **votação popular** na página oficial do **Turismo de Itapira**, <https://www.facebook.com/turismoitapira>.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

6.1 Uma vez recebida as inscrições e analisados os dados corretos, bem como o envio da foto da vitrine, as imagens serão postadas no dia 14 de dezembro de 2020, na página oficial do Turismo de Itapira, <https://www.facebook.com/turismoitapira>, em um álbum intitulado "**DECORA ITAPIRA – NATAL DE LUZ 2020 (VITRINES)**";

6.2. A foto da vitrine mais enfeitada que obtiver o maior número de curtidas na página oficial do **Turismo de Itapira**, <https://www.facebook.com/turismoitapira>, até o dia 25 de dezembro de 2020, às 18h00, será a grande vencedora do concurso;

6.3 Em caso de empate vencerá a foto que obtiver o maior número de compartilhamentos.

6.4 A organização do concurso se reserva o direito de não classificar nenhum candidato, se julgar a ausência de atendimento aos critérios estabelecidos neste Regulamento.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA ENTREGA DOS PRÊMIOS:

7.1. A divulgação do resultado da "**Vitrine Mais Decorada**" será realizada no dia 26 de dezembro de 2020, à partir das 18h00, na página do **Turismo de Itapira**, <https://www.facebook.com/turismoitapira> no Facebook;

7.2. A entrega do prêmio da "**Vitrine Mais Decorada**" se dará dia 28 de dezembro de 2020, segunda-feira, às 15h00, no Museu de História Natural, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo;

8. DA UTILIZAÇÃO DE IMAGEM E VOZ DOS PARTICIPANTES:

8.1. Os participantes autorizam, no momento de sua inscrição, a cessão de seu uso de imagem e voz, em qualquer meio ou plataforma, e, ainda, transmissão de imagem e som via internet e na televisão, no Brasil ou no exterior, mediante DVDs ou congêneres, ou ainda a



veiculação de fotografia do imóvel e do vencedor, sozinho ou em grupo, em jornais, revistas, livros ou panfletos e qualquer material publicitário, sem que para isso ocorra remuneração ou compensação de qualquer espécie para qualquer destas atividades.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. A decoração natalina deverá permanecer montada até, no mínimo, o dia 28 de dezembro de 2020, sob pena de desclassificação do participante, e, se for o caso, da perda do direito ao recebimento do prêmio;

9.2. A inscrição do participante implica total e absoluta concordância com os termos deste Regulamento;

9.3. Todas as despesas com a decoração, material ou mão de obra, correrão, exclusivamente, por conta do candidato, não havendo qualquer tipo de ajuda de custo, prévia ou indenizatória, por parte da Prefeitura Municipal de Itapira ou de qualquer instituição apoiadora do “DECORA ITAPIRA – NATAL DE LUZ 2020”.

9.4. Caberá, exclusivamente, ao candidato toda a responsabilidade de montagem e desmontagem de sua decoração, quer seja financeira ou de mão de obra;

9.5. O candidato é responsável pela observância das normas de segurança para a montagem e manutenção da decoração, sobretudo no que diz respeito às instalações elétricas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade qualquer dano causado ao seu imóvel, aos residentes ou a terceiros, em função da ornamentação;

9.6. O candidato é responsável em atender a legislação vigente aplicável ao caso;

9.7. A decoração não poderá sofrer qualquer alteração durante o período compreendido entre a data da inscrição e a divulgação dos resultados, sob pena de desclassificação do participante, e, se for o caso, perda do direito ao recebimento do prêmio;

9.8. Não fará parte da decoração, a eventual decoração instalada pela Prefeitura Municipal de Itapira nas vias públicas;

9.9. Os casos omissos e não previstos neste regulamento serão dirimidos pelos membros da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Itapira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
14	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
01	Fundo Municipal da Cultura e Turismo
13.392.026.2.055.00	Manutenção do Fundo Municipal da Cultura
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 02 de dezembro de 2020.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e publicado no quadro de editais na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS
COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS